

São Paulo, 17 de julho de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 13994/2023
ABERTURA: DIA 31 DE JULHO DE 2023 – ÀS 10H00
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO SENAC LAPA SCIPIÃO”.

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1 – Caso sejam executados serviços fora do horário normal de trabalho (ex: domingos), essas horas poderão ser compensadas? Caso negativo, esse custo deve estar incluso em nosso preço mensal ou deverá ser repassado ao Senac?

Resposta: As horas não poderão ser compensadas. Conforme item 4.6 do Anexo B (Escopo dos Serviços): Todo o serviço emergencial que possa interferir no funcionamento normal da Unidade poderá ser executado fora do horário comercial, se assim acordado entre as Partes, e, dependendo do tipo de intervenção, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

2 – No item 8.33 informa do Escopo informa que “Anualmente a contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos”. Favor informar a quantidade de compressores semi-herméticos para que possamos fazer essa cotação.

Resposta: A licitante poderá verificar esta informação na planilha de equipamentos constante no processo ou em visita técnica.

3 - Haverá necessidade da utilização de andaimes. Caso haja, favor informar qual a altura média.

Resposta: Não temos esta informação. A licitante poderá verificar esta questão na visita técnica.

4 – Quantas visitas mensais deveremos considerar para o Engenheiro Mecânico? Qual a duração da visita?

Resposta: Conforme o item 7.4 do Anexo B alínea "a" a Contratada deverá contar com: a) Profissional de nível superior - Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito e habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para assumir a responsabilidade técnica pela execução do Contrato, coordenação dos serviços, visita à unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário.

5 – Caso tenha algum equipamento com defeito antes de iniciarmos o contrato, quem será responsável pelo custo da mão de obra desses serviços? Será a atual Contratada, a futura Contratada ou a Contratante?

Resposta: Conforme o item 10.4 do Anexo B, A mão de obra para substituição de peças e componentes danificados (corretiva) será da Contratada.

6 - Será necessária a utilização de pastilhas bactericidas nas bandejas?

Resposta: Não será necessário a utilização de pastilhas.

7 – Entendemos que as peças de reposição (compressor, motor, gás refrigerante, filtros, correias, placas eletrônicas, etc...) serão de responsabilidade do Senac. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta: As peças são de responsabilidade da Contratante, conforme item 10.3 do Anexo B: Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

8 – A equipe desse contrato deverá ser residente (full time) ou volante (part time)?

Resposta: Volante. Conforme item 12.3 do anexo B: Os serviços de manutenção e conservação especificados neste ANEXO B –Escopo dos Serviços, deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas será acordada entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no subitem 12.2, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, 5 (cinco) visitas mensais.

9 - Solicitamos que seja informado se as empresas participantes da Concorrência 13637/2022 estarão obrigadas a realizar de nova vistoria, uma vez que já à realizaram para participar da licitação cancelada em 06/02/2023?

Resposta: Sim, a visita deverá ser realizada conforme subitem 4.5.1.4 do Edital (A ausência da Declaração de Vistoria **PROTOCOLADO PELO SENAC (Modelo Anexo V)**, implicará na inabilitação da Licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO